



# BALANÇO SOCIAL 2009

# BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

## 2009

### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 9053

Ministério: Trabalho e da Solidariedade Social

Serviço / Entidade: Gabinete de Estratégia e Planeamento

Contacto:

Tel: 211 155 044

Email: augusta.matos@gep.mtss.gov.pt

### NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO

Em 1 de Janeiro 194

Em 31 de Dezembro 189

*Responsável pela informação*

Nome Silvia Cristina Neves Rabaça Matos Alves

Data 12-03-2010

# BALANÇO SOCIAL 2009

## ÍNDICE DE QUADROS

### CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

- Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género
- Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género
- Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género
- Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género
- Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género
- Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género
- Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação
- Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento
- Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género
- Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género
- Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género
- Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género
- Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género
- Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género
- Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação

### CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

- Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género
- Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano
- Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios
- Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais
- Quadro 18.2.1: Encargos com benefícios sociais

### CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

- Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género
- Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho
- Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos
- Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano
- Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo
- Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional
- Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho
- Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais

### CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- Quadro 27: Contagem das acções de formação profissional realizadas durante o ano por tipo de acção, segundo a duração
- Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 30: Despesas anuais com formação

### CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

- Quadro 31: Relações profissionais
- Quadro 32: Disciplina

## ÍNDICE DE QUADROS

### CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

[Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e gênero](#)

[Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e gênero](#)

[Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e gênero](#)

[Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e gênero](#)

[Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e gênero](#)

[Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e gênero trabalho ou modalidade de vinculação](#)

[Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e gênero](#)

[Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e gênero](#)

[Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)

[Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e gênero](#)

[Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e gênero](#)

[Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e gênero](#)

[Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e gênero](#)

[Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho noturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o gênero](#)

[Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e gênero](#)

[Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Nomeação Definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo indeterminável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LVCR		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		CT no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)													1	3					1	3	4
Dirigente Intermédio a)													3	11					3	11	14
Técnico Superior							14	50											14	50	64
Assistente Técnico							12	51											12	51	63
Assistente Operacional							8	6											8	6	14
Informático							8	22											8	22	30
Magistrado																			0	0	0
Diplomata																			0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0
Doc. Ens. Universitário																			0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																			0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																			0	0	0
Pessoal de Inspeção																			0	0	0
Médico																			0	0	0
Enfermeiro																			0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																			0	0	0
Chefia Tributária																			0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	0
Pessoal Aduaneiro																			0	0	0
Conservador e Notário																			0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	0
Oficial de Justiça																			0	0	0
Outro Pessoal de Justiça																			0	0	0
Forças Armadas b)																			0	0	0
Polícia Judiciária																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana																			0	0	0
Guarda Prisional																			0	0	0
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras																			0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	0
Bombeiro																			0	0	0
Outro Pessoal d)																			0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	42	129	0	0	0	0	4	14	0	0	0	0	46	143	189

Prestações de Serviços	M	F	Total
Tarefas			0
Avenças			0
Total	0	0	0

NOTAS:

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro)
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea)
- c) Considerar os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança), e SIEM (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).
- d) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos de 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 e mais		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente Superior a)											1	1		1								1				1	3	4
Dirigente Intermedio a)									1	1	4	3	1					3	1							3	11	14
Técnico Superior					4	2	10	5	7	3	5	3	1	7	2	7		7	1							14	50	64
Assistente Técnico									2	6	6	9	2	11	5	15	3	4								12	51	63
Assistente Operacional									1		1	1	3	1	1	2	2	2								8	6	14
Informático									2					8	1	8	4	6	1							8	22	30
Magistrado																										0	0	0
Diplomata																										0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																										0	0	0
Doc. Ens. Universitário																										0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																										0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																										0	0	0
Pessoal de Inspeção																										0	0	0
Médico																										0	0	0
Enfermeiro																										0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																										0	0	0
Chefia Tributária																										0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																										0	0	0
Pessoal Aduaneiro																										0	0	0
Conservador e Notário																										0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																										0	0	0
Oficial de Justiça																										0	0	0
Outro Pessoal de Justiça																										0	0	0
Forças Armadas b)																										0	0	0
Polícia Judiciária																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana																										0	0	0
Guarda Prisional																										0	0	0
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras																										0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																										0	0	0
Bombeiro																										0	0	0
Outro Pessoal d)																										0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>11</b>	<b>11</b>	<b>17</b>	<b>4</b>	<b>16</b>	<b>2</b>	<b>21</b>	<b>7</b>	<b>27</b>	<b>12</b>	<b>33</b>	<b>7</b>	<b>13</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>46</b>	<b>143</b>	<b>189</b>	

Prestações de Serviços	Menos de 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 e mais		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Tarefas																											0	0	0
Avenças																											0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>46</b>	<b>143</b>	<b>0</b>	

NOTAS:  
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro)  
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea)  
c) Considerar os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança), e SIEM (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).  
d) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género

Grupo/cargo/carreira/ serviço	Tempo de	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL
		M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)						1			2										1	1	3	4
Dirigente Intermediário a)			1	1	2		2		3			1		2	1	1				3	11	14
Técnico Superior		5	13	1	7	2	1	2	7		2		3	3	9		8	1		14	50	64
Assistente Técnico						1	4	2	16		2		5	6	10	3	14			12	51	63
Assistente Operacional						1			1	1		1	1	1	3	4	1			8	6	14
Informático						1		1			3	2	13	3	1	1	5			8	22	30
Magistrado																				0	0	0
Diplomata																				0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																				0	0	0
Doc. Ens. Universitário																				0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																				0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																				0	0	0
Pessoal de Inspeção																				0	0	0
Médico																				0	0	0
Enfermeiro																				0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																				0	0	0
Chefia Tributária																				0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																				0	0	0
Pessoal Aduaneiro																				0	0	0
Conservador e Notário																				0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																				0	0	0
Oficial de Justiça																				0	0	0
Outro Pessoal de Justiça																				0	0	0
Forças Armadas b)																				0	0	0
Polícia Judiciária																				0	0	0
Polícia de Segurança Pública																				0	0	0
Guarda Nacional Republicana																				0	0	0
Guarda Prisional																				0	0	0
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras																				0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																				0	0	0
Bombeiro																				0	0	0
Outro Pessoal d)																				0	0	0
<b>Total</b>		<b>5</b>	<b>14</b>	<b>2</b>	<b>9</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>5</b>	<b>29</b>	<b>1</b>	<b>7</b>	<b>4</b>	<b>22</b>	<b>13</b>	<b>25</b>	<b>9</b>	<b>29</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>46</b>	<b>143</b>	<b>189</b>

NOTAS:

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro)
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea)
- c) Considerar os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança), e SIEDM (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).
- d) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente Superior a)																1	2							3
Dirigente Intermédio a)																2	8	1	3					14
Técnico Superior																11	44	3	6					64
Assistente Técnico							3	7	28	4	6	1	13				1							63
Assistente Operacional			2	3	2			4	3															14
Informático								1	6	3	7	3	8	1	1									30
Magistrado																								0
Diplomata																								0
Pessoal de Investigação Científica																								0
Doc. Ens. Universitário																								0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																								0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																								0
Pessoal de Inspeção																								0
Médico																								0
Enfermeiro																								0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																								0
Chefia Tributária																								0
Pessoal de Administração Tributária																								0
Pessoal Aduaneiro																								0
Conservador e Notário																								0
Oficial dos Registos e do Notariado																								0
Oficial de Justiça																								0
Outro Pessoal de Justiça																								0
Forças Armadas b)																								0
Polícia Judiciária																								0
Polícia de Segurança Pública																								0
Guarda Nacional Republicana																								0
Guarda Prisional																								0
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras																								0
Outro Pessoal de Segurança c)																								0
Bombeiro																								0
Outro Pessoal d)																								0
<b>Total</b>	0	0	2	3	2	3	12	37	7	13	4	21	0	1	15	55	4	10	0	0	0	0	0	189

  

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefa																								0
Avença																								0
<b>Total</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro)
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea)
- c) Considerar os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança), e SIEDM (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).
- d) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

**Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género**

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente Intermédio a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente Técnico	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente Operacional	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Informático	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Magistrado	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diplomata	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Investigação Científica	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Doc. Ens. Universitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Inspeção	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Médico	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Enfermeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Chefia Tributária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Administração Tributária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal Aduaneiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Conservador e Notário	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Oficial de Justiça	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outro Pessoal de Justiça	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia Judiciária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Prisional	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Bombeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outro Pessoal d)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefas	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Avenças	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**NOTAS:**

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, **não naturalizados**, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a nacionalidade

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro)

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea)

c) Considerar os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança), e SIEDM (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).

d) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género

Grupo/cargo/carreira	Menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Dirigente Superior a)																										0	0	0	
Dirigente Intermediário a)																											0	0	0
Técnico Superior																	1		3								0	4	4
Assistente Técnico																	2	1	1		1						2	3	5
Assistente Operacional																					1						0	1	1
Informático															2		1										0	3	3
Magistrado																											0	0	0
Diplomata																											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Doc. Ens. Universitário																											0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	0
Pessoal de Inspeção																											0	0	0
Médico																											0	0	0
Enfermeiro																											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	0
Chefia Tributária																											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	0
Pessoal Aduaneiro																											0	0	0
Conservador e Notário																											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	0	0
Oficial de Justiça																											0	0	0
Outro Pessoal de Justiça																											0	0	0
Forças Armadas b)																											0	0	0
Polícia Judiciária																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana																											0	0	0
Guarda Prisional																											0	0	0
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras																											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0	0	0
Bombeiro																											0	0	0
Outro Pessoal d)																											0	0	0
<b>Total</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	4	1	4	1	1	0	0	0	0	0	2	11	13	

Prestações de Serviços	Menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Tarefas																										0	0	0	
Avanços																											0	0	0
<b>Total</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

- Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro)
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea)
- c) Considerar os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança), e SIEMD (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).
- d) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência de Interesse público		Mobilidade interna a órgãos ou serviços		Regresso de licença		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)															0	0	0
Dirigente Intermédio a)										1					0	1	1
Técnico Superior		3			1	2	2	1							3	6	9
Assistente Técnico								2							0	2	2
Assistente Operacional								1							1	0	1
Informático															0	0	0
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Doc. Ens. Universitário															0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Outro Pessoal de Justiça															0	0	0
Forças Armadas b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública															0	0	0
Guarda Nacional Republicana															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Outro Pessoal d)															0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>9</b>	<b>13</b>

  

Prestações de Serviço (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefas			0
Avenças			0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**Notas:**

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive.

\* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro)

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea)

c) Considerar os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança), e SIEDM (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).

d) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

**Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género**

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsiva		Fim da situação de mobilidade interna		Fim da situação de cedência de interesse público		Cessação de comissão de serviço		Outros		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Dirigente Superior a)																								0	0	0	
Dirigente Intermédio a)				1																1					1	1	2
Técnico Superior																									0	0	0
Assistente Técnico																									0	0	0
Assistente Operacional																									0	0	0
Informático																									0	0	0
Magistrado																									0	0	0
Diplomata																									0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0
Doc. Ens. Universitário																									0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																									0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0	0	0
Pessoal de Inspeção																									0	0	0
Médico																									0	0	0
Enfermeiro																									0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0	0
Chefia Tributária																									0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																									0	0	0
Pessoal Aduaneiro																									0	0	0
Conservador e Notário																									0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0	0
Oficial de Justiça																									0	0	0
Outro Pessoal de Justiça																									0	0	0
Forças Armadas b)																									0	0	0
Polícia Judiciária																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana																									0	0	0
Guarda Prisional																									0	0	0
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras																									0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0	0
Bombeiro																									0	0	0
Outro Pessoal d)																									0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>

**NOTAS:**

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro)

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea)

c) Considerar os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança), e SIEDM (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).

d) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

**Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género**

Grupo/cargo/carreira / Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (terme)		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento extinção do posto de trabalho		Fim da situação de mobilidade interna		Fim da situação de cedência de interesse público		Outros		TOTAL		Total								
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F									
Dirigente Superior a)																																0	0	0					
Dirigente Intermédio a)																																0	0	0					
Técnico Superior						1																										4	1	4	5				
Assistente Técnico																																	2	0	6	6			
Assistente Operacional		1								1																							1	1	2	2	4		
Informático																																		1	0	1			
Magistrado																																			0	0	0		
Diplomata																																			0	0	0		
Pessoal de Investigação Científica																																			0	0	0		
Doc. Ens. Universitário																																				0	0	0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico																																				0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																																				0	0	0	
Pessoal de Inspeção																																				0	0	0	
Médico																																				0	0	0	
Enfermeiro																																				0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																																				0	0	0	
Chefia Tributária																																					0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																																					0	0	0
Pessoal Aduaneiro																																					0	0	0
Conservador e Notário																																					0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																																					0	0	0
Oficial de Justiça																																					0	0	0
Outro Pessoal de Justiça																																					0	0	0
Forças Armadas b)																																					0	0	0
Policia Judiciária																																					0	0	0
Policia de Segurança Pública																																					0	0	0
Guarda Nacional Republicana																																					0	0	0
Guarda Prisional																																					0	0	0
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras																																					0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																																					0	0	0
Bombeiro																																					0	0	0
Outro Pessoal d)																																					0	0	0
Total		1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	7	4	12	16	

**NOTAS:**

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro)
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea)
- c) Considerar os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança), e SIEM (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).
- d) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

## Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Dirigente Superior a)						0
Dirigente Intermédio a)	3				2	5
Técnico Superior	38					38
Assistente Técnico	9					9
Assistente Operacional						0
Informático	3					3
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Doc. Ens. Universitário						0
Doc. Ens. Sup. Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Pessoal de Inspeção						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Outro Pessoal de Justiça						0
Forças Armadas b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública						0
Guarda Nacional Republicana						0
Guarda Prisional						0
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Outro Pessoal d)						0
<b>Total</b>	<b>53</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>55</b>

### Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro)

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea)

c) Considerar os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança), e SIEDM (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).

d) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

**Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género**

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)											0	0	0
Dirigente Intermédio a)											0	0	0
Técnico Superior			2	5							2	5	7
Assistente Técnico			1	2							1	2	3
Assistente Operacional			1								1	0	1
Informático				1							0	1	1
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Doc. Ens. Universitário											0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Pessoal de Inspeção											0	0	0
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça											0	0	0
Outro Pessoal de Justiça											0	0	0
Forças Armadas b)											0	0	0
Polícia Judiciária											0	0	0
Polícia de Segurança Pública											0	0	0
Guarda Nacional Republicana											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0
Bombeiro											0	0	0
Outro Pessoal d)											0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>8</b>	<b>12</b>

**NOTAS:**

(1) e (2) - Artigos 46º, 47º e 48º da Lei 12-A/2008; (3) - Artigo 64º da Lei 12-A/2008.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro)

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea)

c) Considerar os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança), e SIEM (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).

d) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico		Isenção de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)													1	3	1	3	4
Dirigente Intermédio a)													3	11	3	11	14
Técnico Superior			13	44				2			4		1		14	50	64
Assistente Técnico			8	38			3	8			1			5	12	51	63
Assistente Operacional	6		2	4		2									8	6	14
Informático			8	20				1						1	8	22	30
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Doc. Ens. Universitário															0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Outro Pessoal de Justiça															0	0	0
Forças Armadas b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública															0	0	0
Guarda Nacional Republicana															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Outro Pessoal d)															0	0	0
<b>Total</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>31</b>	<b>106</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>11</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>20</b>	<b>46</b>	<b>143</b>	<b>189</b>

NOTAS:

- Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro)
- Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea)
- Considerar os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança), e SIEDM (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).
- Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo		PNT inferior ao praticado a tempo completo												TOTAL		Total	
			Semana de 4 dias (D.L. 325/99)		Regime especial (D.L. 324/99)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		M	F				
	35 horas		42 horas		28 horas		17 h 30'		celulas abertas para indicar nº horas/semana		M	F						
	M	F	M	F	M	F	M	F	Desfasado	Jornada Continua			Especifico					
Dirigente Superior a)	1	3													1	3	4	
Dirigente Intermédio a)	3	11													3	11	14	
Técnico Superior	14	44										2	4		14	50	64	
Assistente Técnico	8	43										3	8	1	12	51	63	
Assistente Operacional	8	4								2					8	6	14	
Informático	8	21										1			8	22	30	
Magistrado															0	0	0	
Diplomata															0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0	
Doc. Ens. Universitário															0	0	0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico															0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0	
Pessoal de Inspeção															0	0	0	
Médico															0	0	0	
Enfermeiro															0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0	
Chefia Tributária															0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0	
Pessoal Aduaneiro															0	0	0	
Conservador e Notário															0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0	
Oficial de Justiça															0	0	0	
Outro Pessoal de Justiça															0	0	0	
Forças Armadas b)															0	0	0	
Polícia Judiciária															0	0	0	
Polícia de Segurança Pública															0	0	0	
Guarda Nacional Republicana															0	0	0	
Guarda Prisional															0	0	0	
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras															0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0	
Bombeiro															0	0	0	
Outro Pessoal d)															0	0	0	
<b>Total</b>	<b>42</b>	<b>126</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>11</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>46</b>	<b>143</b>	<b>189</b>

NOTAS:

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam.

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver vários períodos normais de trabalho.

(\*) - Trabalho a tempo parcial (art.º nº 142º da Lei nº 59/2008) ou regime especial (art.º 12º do DL nº259/98): indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro)

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea)

c) Considerar os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança), e SIEDM (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).

d) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

**Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género**

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho extraordinário	Trabalho extraordinário diurno		Trabalho extraordinário nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente Superior a)												0	0	0
Dirigente Intermédio a)												0	0	0
Técnico Superior												0	0	0
Assistente Técnico		340										0	340	340
Assistente Operacional	2.875	261										2.875	261	3.136
Informático												0	0	0
Magistrado												0	0	0
Diplomata												0	0	0
Pessoal de Investigação Científica												0	0	0
Doc. Ens. Universitário												0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico												0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												0	0	0
Pessoal de Inspeção												0	0	0
Médico												0	0	0
Enfermeiro												0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												0	0	0
Chefia Tributária												0	0	0
Pessoal de Administração Tributária												0	0	0
Pessoal Aduaneiro												0	0	0
Conservador e Notário												0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado												0	0	0
Oficial de Justiça												0	0	0
Outro Pessoal de Justiça												0	0	0
Forças Armadas b)												0	0	0
Polícia Judiciária												0	0	0
Polícia de Segurança Pública												0	0	0
Guarda Nacional Republicana												0	0	0
Guarda Prisional												0	0	0
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras												0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)												0	0	0
Bombeiro												0	0	0
Outro Pessoal d)												0	0	0
<b>Total</b>	<b>2.875</b>	<b>601</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.875</b>	<b>601</b>	<b>3.476</b>

**NOTAS:**

Considerar o **total de horas** suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro, nas situações identificadas.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro)

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea)

c) Considerar os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança), e SIEDM (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).

d) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

**Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género**

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno extraordinário		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)					0	0	0
Dirigente Intermédio a)					0	0	0
Técnico Superior					0	0	0
Assistente Técnico					0	0	0
Assistente Operacional					0	0	0
Informático					0	0	0
Magistrado					0	0	0
Diplomata					0	0	0
Pessoal de Investigação Científica					0	0	0
Doc. Ens. Universitário					0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico					0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0	0	0
Pessoal de Inspeção					0	0	0
Médico					0	0	0
Enfermeiro					0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0	0	0
Chefia Tributária					0	0	0
Pessoal de Administração Tributária					0	0	0
Pessoal Aduaneiro					0	0	0
Conservador e Notário					0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado					0	0	0
Oficial de Justiça					0	0	0
Outro Pessoal de Justiça					0	0	0
Forças Armadas b)					0	0	0
Polícia Judiciária					0	0	0
Polícia de Segurança Pública					0	0	0
Guarda Nacional Republicana					0	0	0
Guarda Prisional					0	0	0
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras					0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)					0	0	0
Bombeiro					0	0	0
Outro Pessoal d)					0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**NOTAS:**

Considerar o **total de horas** efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro)

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea)

c) Considerar os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança), e SIEDM (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).

d) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Protecção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente Superior a)																												0	0	0
Dirigente Intermédio a)			15				61	16								2												76	18	94
Técnico Superior				238		5	146	537			59	11			1	15												206	806	1.012
Assistente Técnico				120	6	18	11	847			2	110	24		17	64	10	9										70	1.168	1.238
Assistente Operacional							26	35			15	19			4	5		2										45	61	106
Informático			20		9	2	106	322				16	20		16	25		4										171	369	540
Magistrado																												0	0	0
Diplomata																												0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																												0	0	0
Doc. Ens. Universitário																												0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																												0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																												0	0	0
Pessoal de Inspeção																												0	0	0
Médico																												0	0	0
Enfermeiro																												0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																												0	0	0
Chefia Tributária																												0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																												0	0	0
Pessoal Aduaneiro																												0	0	0
Conservador e Notário																												0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																												0	0	0
Oficial de Justiça																												0	0	0
Outro Pessoal de Justiça																												0	0	0
Forças Armadas b)																												0	0	0
Polícia Judiciária																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana																												0	0	0
Guarda Prisional																												0	0	0
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras																												0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																												0	0	0
Bombeiro																												0	0	0
Outro Pessoal d)																												0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>35</b>	<b>358</b>	<b>15</b>	<b>25</b>	<b>350</b>	<b>1.757</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>76</b>	<b>156</b>	<b>44</b>	<b>0</b>	<b>38</b>	<b>111</b>	<b>10</b>	<b>15</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>568</b>	<b>2.422</b>	<b>2.990</b>

NOTAS:

Considerar o total de **dias completos** de ausência

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro)

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea)

c) Considerar os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança), e SIEDM (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).

d) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

**Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação**

Identificação da greve			
Data	Âmbito		Motivo(s) da greve
03/13	Adm.Pública-Geral		
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	3	21	
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	3	21	

\* Período Normal de Trabalho

Identificação da greve			
Data	Âmbito		Motivo(s) da greve
mm/dd			
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0	

\* Período Normal de Trabalho

Identificação da greve			
Data	Âmbito		Motivo(s) da greve
mm/dd			
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0	

\* Período Normal de Trabalho

Identificação da greve			
Data	Âmbito		Motivo(s) da greve
mm/dd			
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0	

\* Período Normal de Trabalho

Identificação da greve			
Data	Âmbito		Motivo(s) da greve
mm/dd			
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0	

\* Período Normal de Trabalho

## ÍNDICE DE QUADROS

### CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

[Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)

[Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano](#)

[Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios](#)

[Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)

[Quadro 18.2.1: Encargos com benefícios sociais](#)

## Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

### Remunerações mensais ilíquidas (brutas) \*

Período de referência: mês de Dezembro

(Excluindo prestações de serviço)

Género / Escalão de remunerações	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €	13	34	47
1001-1250 €	9	37	46
1251-1500 €	3	13	16
1501-1750 €	7	16	23
1751-2000€		2	2
2001-2250 €	4	9	13
2251-2500 €	2	11	13
2501-2750 €	3	10	13
2751-3000 €	1	8	9
3001-3250 €	3	2	5
3251-3500 €	1		1
3501-3750 €		1	1
3751-4000 €			0
4001-4250 €			0
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
<b>Total</b>	<b>46</b>	<b>143</b>	<b>189</b>

Remuneração (€)	Masculino	Feminino
Mínima (€)	549	532
Máxima (€)	3.361	3.734

Notas:

(\*) - Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.

Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais.

## Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	4.329.753,00 €
Suplementos remuneratórios	142.167,00 €
Prémios de desempenho	11.369,42 €
Prestações sociais	160.272,78 €
Benefícios sociais	176.244,00 €
Outros encargos com pessoal	
<b>Total</b>	<b>4.819.806,20 €</b>

### Nota:

(\*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal

## Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho extraordinário (diurno e nocturno)	21.255,00 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	3.542,00 €
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho	5.606,00 €
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	36.105,00 €
Representação	72.775,00 €
Secretariado	2.884,00 €
Outros suplementos remuneratórios	
<b>Total</b>	<b>142.167,00 €</b>

### Nota:

(\*) - se não incluído em trabalho extraordinário (diurno e nocturno)

## Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	
Abono de família	11.774,78 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	13.024,00 €
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Outras prestações sociais	135.474,00 €
<b>Total</b>	<b>160.272,78 €</b>

## Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Subsídio de refeição	176.244,00 €
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
<b>Total</b>	<b>176.244,00 €</b>

## ÍNDICE DE QUADROS

### CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

[Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género](#)

[Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)

[Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos](#)

[Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)

[Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)

[Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional](#)

[Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)

[Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais](#)

**Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género**

Acidentes de trabalho		No local de trabalho					In itinere				
		Total	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes	M										
	F										
Nº de acidentes com baixa	M										
	F										
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M										
	F										
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M										
	F										

**Notas:**

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente: <ul style="list-style-type: none"><li>- absoluta</li><li>- parcial</li><li>- absoluta para o trabalho habitual</li></ul> Casos de incapacidade temporária e absoluta	0
Casos de incapacidade temporária e parcial	0
Total	0

## Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

**Nota:**

(\*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

## Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0 €
Exames de admissão		
Exames periódicos		
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho		
Visitas aos postos de trabalho		

**Nota:**

Incluir nas despesas com medicina no trabalho as relativas a medicamentos e vencimentos de pessoal afecto.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho comissões	Intervenções das	Número
Reuniões da Comissão		
Visitas aos locais de trabalho		
Outras		

## Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional

Segurança e saúde no trabalho reintegração profissional	Acções de	Número
Alteração das funções exercidas		
Formação profissional		
Adaptação do posto de trabalho		
Alteração do regime de duração do trabalho		
Mobilidade interna		

**Nota:**

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20.11, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 06.03 e pela Lei nº 64-A/2008, de 31.12.

## Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	

## Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais

Segurança e saúde no trabalho	Custos	Valor (€)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho		
Equipamento de protecção		
Formação em prevenção de riscos		
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (*)		

Nota:

(\*) Inclui os custos com a identificação, avaliação e controlo dos factores de risco

## ÍNDICE DE QUADROS

### CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Quadro 27: Contagem das acções de formação profissional realizadas durante o ano por tipo de acção, segundo a duração

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante ano por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção

Quadro 30: Despesas anuais com formação

**QUADRO 27: Contagem das acções de formação profissional realizadas durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração**

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais
Internas		28		
Externas	18	11		1
<b>Total</b>				

**Notas:**

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- **acção interna**, a que se destina exclusivamente a efectivos do serviço.
- **acção externa**, a que pode ter a participação de efectivos de vários serviços

**QUADRO 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção**

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Dirigente superior a)		2	2	
Dirigente intermédio a)		4	4	
Técnico Superior	9	8		17
Assistente Técnico	4	2		6
Assistente Operacional				0
Informático	3	7		10
Magistrado				0
Diplomata				0
Pessoal de Investigação científica				0
Doc. Ens. Universitário				0
Doc. Ens. Sup. Politécnico				0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				0
Pessoal de Inspeção				0
Médico				0
Enfermeiro				0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				0
Chefia Tributária				0
Pessoal de Administração Tributária				0
Pessoal Aduaneiro				0
Conservador e Notário				0
Oficial dos Registos e do Notariado				0
Oficial de Justiça				0
Outro Pessoal de Justiça				0
Forças Armadas b)				0
Polícia Judiciária				0
Polícia de Segurança Pública				0
Guarda Nacional Republicana				0
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras				0
Guarda Prisional				0
Outro Pessoal de Segurança c)				0
Bombeiro				0
Outro Pessoal d)				0
<b>Total</b>	16	23	39	0

**Notas:**

(\*) - Considerar o total de acções realizadas pelos trabalhadores, em cada grupo, cargo ou carreira.

(\*\*) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro)

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea)

c) Considerar os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança), e SIEDM (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).

d) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

**Taxa de participação em formação** = Total de participantes em formação/Total de efectivos x 100

## QUADRO 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ dispendidas	Horas	Horas dispendidas em acções internas	Horas dispendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Dirigente superior a)		151		151
Dirigente intermédio a)		37		37
Técnico Superior	405	175		580
Assistente Técnico		180	144	324
Assistente Operacional				
Informático		135	280	415
Magistrado				
Diplomata				
Pessoal de Investigação científica				
Doc. Ens. Universitário				
Doc. Ens. Sup. Politécnico				
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				
Pessoal de Inspeção				
Médico				
Enfermeiro				
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				
Chefia Tributária				
Pessoal de Administração Tributária				
Pessoal Aduaneiro				
Conservador e Notário				
Oficial dos Registos e do Notariado				
Oficial de Justiça				
Outro Pessoal de Justiça				
Forças Armadas b)				
Polícia Judiciária				
Polícia de Segurança Pública				
Guarda Nacional Republicana				
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras				
Guarda Prisional				
Outro Pessoal de Segurança c)				
Bombeiro				
Outro Pessoal d)				

### Notas:

Considerar as **horas** dispendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro)

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea)

c) Considerar os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança), e SIEDM (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).

d) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

## QUADRO 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	3.150,08 €
Despesa com acções externas	25.620,70 €
<b>TOTAL</b>	<b>28.770,78 €</b>

### Notas:

Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e **suportadas pelo orçamento do serviço**.

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

[Quadro 31: Relações profissionais](#)

[Quadro 32: Disciplina](#)

## Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	13
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

## Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	2
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	2
* Arquivados	2
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

(1) - para trabalhadores nomeados

(2) - para trabalhadores em CTFP